

LEI MUNICIPAL Nº 3535, DE 17/04/2009
PROJETO DE LEI Nº 3768, DE 16/04/2009

“ CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 6,19% (seis, ponto dezenove por cento), a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/2002, 2.988/2002, 3.088/04 e 3.294/06.

§1º - O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas e também sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

§2º - O auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3184, passa a vigorar a partir de março de 2009, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º - Os servidores municipais efetivos, contratados, aposentados e pensionistas que recebem menos de um salário mínimo nacional vigente, passam a receber, como vencimento base, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), já estando incluso neste valor o percentual de reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – O vencimento base previsto neste artigo deverá constar da tabela de níveis de vencimentos constante das Leis Municipais e será retroativo à data de 01/02/2009.

Art. 3º - A presente Lei homologa os compromissos estabelecidos entre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o SEMPRES – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de S.S.Paraíso, conforme termo de compromisso assinado e que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 4º - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais constantes do orçamento do município

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de abril de 2009.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, MG, através de seus representantes, pelo Poder Executivo o prefeito Mauro Lúcio da Cunha Zanin, e pelo Poder Legislativo o presidente da Câmara Municipal, Ailton Rocha de Sillos, comprometem-se publicamente perante o Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião do Paraíso (**SEMPRE**) ao cumprimento do seguinte acordo:

O art. 1º do Projeto de Lei que foi enviado à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, trata do reajuste salarial, direito constitucional dos servidores públicos, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Esse artigo concede 6,19% (seis, ponto dezenove por cento) a título de reajuste salarial aos funcionários públicos ativos e inativos do município de São Sebastião do Paraíso, MG. Esse percentual foi colocado como limite na data da negociação, por se tratar de um direito constitucional dos servidores, haja vista que como já vem sendo amplamente divulgado pelos órgãos de imprensa, está ocorrendo uma redução drástica das receitas públicas dos municípios brasileiros.

No exercício de 2008, o município de São Sebastião do Paraíso, MG apurou as seguintes RCLs - Receita Corrente Líquida.

Mês base	RCL Mensal	RCL Acumulada
Jan/08	R\$ 5.773.598,26	R\$ 5.773.598,26
Fev/08	R\$ 5.904.526,76	R\$ 11.678.125,02
Mar/08	R\$ 4.766.271,80	R\$ 16.444.396,82
Abr/08	R\$ 5.132.791,38	R\$ 21.577.188,19
Mai/08	R\$ 4.451.230,58	R\$ 26.028.418,77
Jun/08	R\$ 4.386.640,17	R\$ 30.415.058,94
Jul/08	R\$ 4.428.027,52	R\$ 34.843.086,46
Ago/08	R\$ 4.413.110,26	R\$ 39.256.196,72
Set/08	R\$ 4.523.909,06	R\$ 43.780.105,78
Out/08	R\$ 4.514.217,28	R\$ 48.294.323,06
Nov/08	R\$ 4.582.435,49	R\$ 52.876.758,55
Dez/08	R\$ 5.980.856,34	R\$ 58.857.614,89
Total	R\$ 58.857.614,89	R\$ 58.857.614,89

Como é público, o Município totalizou neste mesmo exercício R\$ 28.997.789,47 como total das despesas de pessoal para fins de apuração do percentual limite imposto pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o que representou 49,27% de comprometimento desta despesa em relação às RCLs.

A redução da RCL que vem sendo aferida no exercício de 2009 tem sido a principal responsável pela ausência de condições favoráveis a uma negociação que possa gerar ganhos reais aos servidores públicos.

Mauro Lúcio da Cunha Zanin
Ailton Rocha de Sillos
Sindicato dos Servidores Públicos

Mauro Lúcio da Cunha Zanin

Ailton Rocha de Sillos

Sindicato dos Servidores Públicos

PREF. SAO S. PARAISO 000567 15/ABR/2009 16:35

claus

[Assinatura]

Caso ocorra reversão neste cenário e ao final dos quadrimestres deste exercício de 2009 se apure um crescimento da RCL em relação a 2008 superior a 6,19% até o limite de 10% (dez por cento), ou seja:


RCL	Superiores a	Máximo
1º Quadrimestre/09	R\$ 22.912.816,14	R\$ 23.734.907,01
2º Quadrimestre/09	R\$ 41.686.155,30	R\$ 43.181.816,40
3º Quadrimestre/09	R\$ 62.500.901,26	R\$ 64.743.376,38


fica desde já o Poder Executivo compromissado a enviar novo Projeto de Lei concedendo aumento ao salário dos servidores ativos e inativos do Município no mesmo percentual (superior a 6,19% limitado a 10,00%) da variação da RCL verificado, como acima demonstrado, a título de ganho real, a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao quadrimestre apurado.

Os abaixo assinados declaram estar cientes de que a aplicação deste termo de compromisso está condicionada à aprovação do Projeto de Lei acima citado.

São Sebastião do Paraíso, 16 de abril de 2009.


Prefeito Mauro Lúcio da Cunha Zanin
Representante do Poder Executivo Municipal


Presidente da Câmara Ailton Rocha de Sillos
Representante do Poder Legislativo Municipal


Presidente Maria Rejane Tenório Araújo dos Santos
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião do Paraíso (SEMPRE)

celso

